



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 15/2020**

### **Considerando que:**

A Associação dos Amigos da Ludoteca do Concelho da Chamusca, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, cujo um dos objetivos é apoiar as crianças e jovens de todo o concelho, proporcionando a ocupação dos seus tempos livres, de forma lúdica e acompanhada, de modo a objetivá-los e prepará-los para o futuro;

Para o funcionamento das suas atividades de ATL (atividades de tempos livres) de verão destinadas a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, a Associação dos Amigos da Ludoteca do Concelho da Chamusca não dispõe dos recursos humanos suficientes;

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação; tempos livres e desporto;

Compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma;

Considerando ainda, o eficaz relacionamento institucional entre as duas entidades com competências e atribuições partilhadas na área da educação, e seguindo uma ótica racional e eficaz de aproveitamento dos recursos humanos existentes, com base nos considerandos acima vertidos, é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite entre os outorgantes o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

### ENTRE

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

### E

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA LUDOTECA DO CONCELHO DA CHAMUSCA**, designada abreviadamente por **A.A.L.C.C.**, instituição particular de solidariedade social com o n.º de pessoal coletiva 502 011 882, com sede na Rua do Vimioso bl. 11 r/c, 2140-107 Chamusca, telefone número 249 760 795, com endereço de *email* [ludotecachamusca@hotmail.com](mailto:ludotecachamusca@hotmail.com), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da direção, *José António Costa Salgado*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

Pelo presente protocolo o **Município da Chamusca** cede a título gratuito, pelo período compreendido entre o dia 29 de junho de 2020 e o dia 31 de agosto de 2020 à **Associação dos Amigos da Ludoteca do Concelho da Chamusca** 2 (dois) assistentes operacionais, afetos à área da educação para o apoio na realização das atividades de ATL (atividades de tempos livres) de verão.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações do Segundo Outorgante

1. O **Segundo Outorgante** compromete-se a disponibilizar aos recursos humanos cedidos todas as ferramentas e meios necessários para a execução dos trabalhos que pretende ver realizados.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados por parte do Primeiro Outorgante.



## MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a flourish.

### **Cláusula 3.ª** **Vigência**

O presente protocolo é válido de 29 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

### **Cláusula 4.ª** **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se às áreas da educação e tempos livres, de acordo com as alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

### **Cláusula 5.ª** **Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução do presente protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

### **Cláusula 6.ª** **Publicitação e Publicidade**

Ambos os Outorgantes deverão publicitar este protocolo nos locais de estilo e publicá-los nas suas páginas de Internet.

O presente documento foi aprovado em reunião de câmara municipal da Chamusca em 26/06/2020.

Chamusca, aos 27 dias do mês de junho de 2020



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Os Outorgantes

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical, wavy lines, positioned above a horizontal line.

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da direção da A.A.L.C.C.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and curves, positioned above a horizontal line.

(José Antonio Costa Salgado)